



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PUBLICADO

Em: 04 / 03 / 2024

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2973 Pag.: 74-75

PORTARIA N.º 16/2024

DATA: 01/03/2024

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO FÉRIAS	DE
Jaqueline Valendorf dos Santos	Assistente Administrativa	13/01/2023 a 12/01/2024	30	04/03/2024 a 02/04/2024	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 01 de março de 2024.


REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2023.

Candói (PR), 29 de fevereiro de 2024.

GEORGE JOSE ROSA
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: D7124EF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.**

TERMO ADITIVO **PROCESSO Nº 771/2024**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n. 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n. 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n. 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 771/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 023/2023 do Pregão Presencial nº 139/2022, que trata da “a contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município”.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 771/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **02 de março de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R\$ 3.359,95** (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente à 01 (um) Servente de limpeza - sem insalubridade Carga horária semanal: 40h, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 40.319,40** (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
002 – DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
1780 00000 E 07.002.27.812.0006.2022 - 3390370000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: 1AC33DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 16/2024 DATA: 01/03/2024

PORTARIA N.º 16/2024
DATA: 01/03/2024

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO FÉRIAS	DE
Jaqueline Valendorf dos Santos	Assistente Administrativa	13/01/2023 a 12/01/2024	30	04/03/2024 02/04/2024	a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 01 de março de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:56852769

GABINETE PREFEITO

DECRETO N° 093/2024 DATA: 29-02-2024

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 29/02/2024, sob nº 7519, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Aroldo Santos**, RG. nº 2.176.971/PR, ocupante do cargo público de Técnico de Patrimônio, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:8ED63AA1

GABINETE PREFEITO

DECRETO N° 094/2024 DATA: 01-03-2024

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.409/2019,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exoneradas por término de contrato, as ocupantes de emprego público de Professor, abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	RG. nº
123910/1	Andresa Batista Rodrigues	15.443.215-9/PR
123914/1	Angela Margutti Matiasso	8.796.803-0/PR
123913/1	Edina Aparecida de Lima	8.043.153-8/PR
123907/1	Fabiana Vera Benitez	8.937.894-0/PR
123911/1	Gabrielli Stepanha Couto	14.143.995-2/PR
123908/1	Maria Ines de Souza	7.903.138-0/PR
123915/1	Olinda Pereira de Almeida	10.006.142-2/PR
123912/1	Vera Lucia Dama Dallabrida	8.349.641-0/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 01 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:B956C3A8

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO N° 092/2024

DECRETO N° 092/2024

DATA: 29.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal de Administração
05.001 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1005.2.119 – Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Administração
05.001 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1005.2.119 – Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elton da Cruz

Código Identificador:A85A7907